

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 01/2024-TJ, de 10 de janeiro de 2024, que aprova o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TJRN), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução TJRN nº 50, de 7 de dezembro de 2023, que Institui o sistema de priorização de obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO as demandas e argumentos constantes dos Processos Administrativos nrs. 04101.037883/2024-72 e 04101.040804/2024-66, submetidos à Presidência pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Tribunal;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º, § 1º da Resolução TJRN nº 50, de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º O quadro de Prioridade 2 do Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024, constante do art. 1º da Resolução nº 01/2024-TJ, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Objeto		Valor Estimado	Prioridade
Prioridade 2: Obras de manutenção ou de reforma, recuperação ou ampliação das atuais instalações do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte. (Artigo 2º, § 1º, Resolução nº 50/2023).	Serviços de manutenções (preventiva e corretiva) nos imóveis do PJRN pertencentes às Regiões Administrativas R1 a R10.	R\$ 5.000.000,00	2
	Serviços de Manutenções (preventiva e corretiva) nos edifícios que integram a ESMARN.	R\$ 4.580.000,00	2
	Aquisição de sistema de resfriamento contemplando unidade de resfriamento de líquido (chiller), torre de resfriamento, moto bomba, quadro elétrico de alimentação, unidade de resfriamento de ar (fancoil/fancolete) e unidade de tratamento do ar exterior (utae) para o ar condicionado central do prédio sede do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, da Comarca de Natal.	R\$ 2.000.000,00	2
	Serviços de Reforma e Adequação do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes.	R\$ 11.675.960,84	2
	Serviços de substituição de parte da cobertura e a readequação da acessibilidade e da drenagem do Fórum da Comarca de Ceará-Mirim.	R\$ 540.981,52.	2

	Serviços de substituição de piso e readequação de drenagem no Fórum da Comarca de Parnamirim.	R\$ 1.787.232,98	2
--	---	------------------	---

.....” (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Des. Glauber Rêgo

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Claudio Santos

Des. Expedito Ferreira

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Dilermando Mota

Des. Ibanez Monteiro

Luiz Luiz Alberto

(Em substituição à Des.ª Lourdes Azevêdo)

Des.ª Berenice Capuxú

Juiz Roberto Guedes

(Em substituição ao Des. Ricardo Procópio)